



ANEXO V
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
DE ESTABELECIMENTO

EM R\$ POR ANO

I - De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza:

a) Prestação de serviços por pessoa física	R\$ 141,74
b) Prestação de serviços por empresário ou pessoa jurídica	
1. <u>Pequeno porte</u>	
1.1. 1m ² a 50m ²	R\$ 70,88
1.2. 51m ² a 100m ²	R\$ 141,74
2. <u>Médio porte</u>	
2.1. 101m ² a 150m ²	R\$ 159,44
2.2. 151m ² a 200m ²	R\$ 170,61
2.3. 201m ² a 250m ²	R\$ 194,83
2.4. 251m ² a 300m ²	R\$ 212,53
3. <u>Grande porte</u>	
3.1 acima de 300m ²	R\$ 354,21
c) Comércio:	
1. <u>Pequeno porte</u>	
1.1. 1m ² a 50m ²	R\$ 132,81
1.2. 51m ² a 100m ²	R\$ 265,60
2. <u>Médio porte</u>	
2.1. 101m ² a 150m ²	R\$ 332,02
2.2. 151m ² a 200m ²	R\$ 398,46
2.3. 201m ² a 250m ²	R\$ 464,87
2.4. 251m ² a 300m ²	R\$ 531,31
3. <u>Grande porte</u>	
3.1 acima de 300m ²	R\$ 796,92
d) Indústria:	
1. grande porte	R\$ 989,60
2. médio porte.....	R\$ 659,73
3. pequeno porte	R\$ 329,86
e) Atividades não compreendidas nos itens anteriores	R\$ 132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

NOTA. Para efeito do disposto nas letras "d" do item I deste ANEXO, em função do tamanho e natureza do estabelecimento, complexidade de suas instalações e tempo presumido da atividade de fiscalização e vistoria, considera-se:

1. De Grande Porte - O Estabelecimento cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja igual ou superior a 300m² (trezentos metros quadrados);

2. De Médio Porte - O Estabelecimento, cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 300m² (trezentos metros quadrados) até 100m² (cem metros quadrados);

3. De Pequeno Porte - O Estabelecimento, cuja área ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 100m² (cem metros quadrados).